



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I *nº 4.628/2025*

Data: 02 de dezembro de 2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para complementação da Emenda Impositiva destinada à aquisição de distribuidor de calcário e adubo, para a Associação de Desenvolvimento Comunitário Três Águas (CNPJ: 81.756.983/0001-92).

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 - Divisão de Programas Sociais

08.244.809-2.064 - Subvenções Sociais

0287 0000 01.07.00.00.1.500.0000 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.....R\$50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para produzir recurso ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 000 - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal